



TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA.

(Processo Adm. Nº 2022/21.290)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal 26.317/2021 celebram termo de prorrogação de fomento com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.

O MUNICÍPIO DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18.013-280, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Rodrigo Maganhato, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.294.758-3 e do CPF nº 273.624.018-92.

E

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 71.485.056/0001-21, com sede na Avenida São Paulo, nº 750, CEP: 18013- 002, Sorocaba/SP, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Reinaldo Beserra dos Reis, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.339.007-9 e CPF nº 434.196.158-68.

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 26.317/21, pactuam o presente Termo de Prorrogação de Fomento para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica a vigência do Termo de Fomento celebrado entre as partes em 02 de dezembro de 2022, **PRORROGADO** por 06 (seis) meses a partir de 02/04/2023 a 01/10/2023, sem qualquer alteração no repasse financeiro ou no objeto já pactuados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Não decorrerá a constituição de novos valores, nem sequer valores adicionais para efetiva execução deste termo. Far-se-á tão somente a utilização de saldo remanescente neste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no fomento inicialmente celebrado entre as partes não alteradas por este instrumento ou por outros termos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo de Prorrogação será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Fomento e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 31 de Março de 2023.


RODRIGO MAGANHATO

Prefeito de Sorocaba


REINALDO BESERRA DOS REIS

**Superintendente Irmandade Santa
Casa de Misericórdia de Sorocaba**

Testemunha 1

Nome:

CPF:


Adriana Rolim Ribeiro
Gerente de Projetos
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Sorocaba

144.822.658-96

Testemunha 2

Nome:

CPF:


Claudio Pompeo Chagas Dias
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Sorocaba

218.612.698-43